

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1410/78 - (PROC. SE nº 5950/80-Reatuado em 11/02/81)  
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
ASSUNTO : CONVÊNIO  
RELATORA : CONSª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
PARECER CEE Nº 496 /81 - CP - Aprovado em 25 / 3 /81

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

O Sr. Secretario da Educação encaminha ao exame deste Colegiado minuta de termo de aditamento ao convênio celebrado, em 12/12/78, entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Jundiaí, visando ao funcionamento do Colégio Técnico de Enfermagem daquele município.

O protocolado foi analisado pela A.T.P.C.E. da SE, a partir do Plano de Aplicação de Recursos, para 1981, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal, tendo em vista o item III da cláusula segunda do já citado convênio.

2.- APRECIÇÃO:

Tal Plano de Aplicação consta na fl. 45, sendo a subvenção destinada exclusivamente à remuneração de professores, tendo por base a referência 43-A, correspondente à inicial do Professor III.

Ao final, a Assessoria propõe que a subvenção para 1981 alcance a quantia de Cr\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

As demais cláusulas ficam ratificadas.

O convênio inicial foi aprovado por Parecer deste Conselho de nº 1065/70.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a minuta de aditamento ao convênio celebrado em 12/12/70 entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Jundiaí, visando ao funcionamento do Colégio Técnico de Enfermagem e que fixa em Cr\$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros) a subvenção daquela Secretaria para o ano de 1981

São Paulo, 27 de fevereiro de 1981

a) Consª Maria Aparecida Tamaso Garcia  
Relatora

PROCESSO CEE Nº 1410 /78 - PARECER CEE Nº 496 /81 - fls.02

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Eurípedes Malavolta  
João Baptista Salles da Silva e Maria Aparecida Tamaso Garcia.

Sala das Comissões, 04 de março de 1981

a) Consº Eurípedes Malavolta  
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de março de 1981  
a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente